

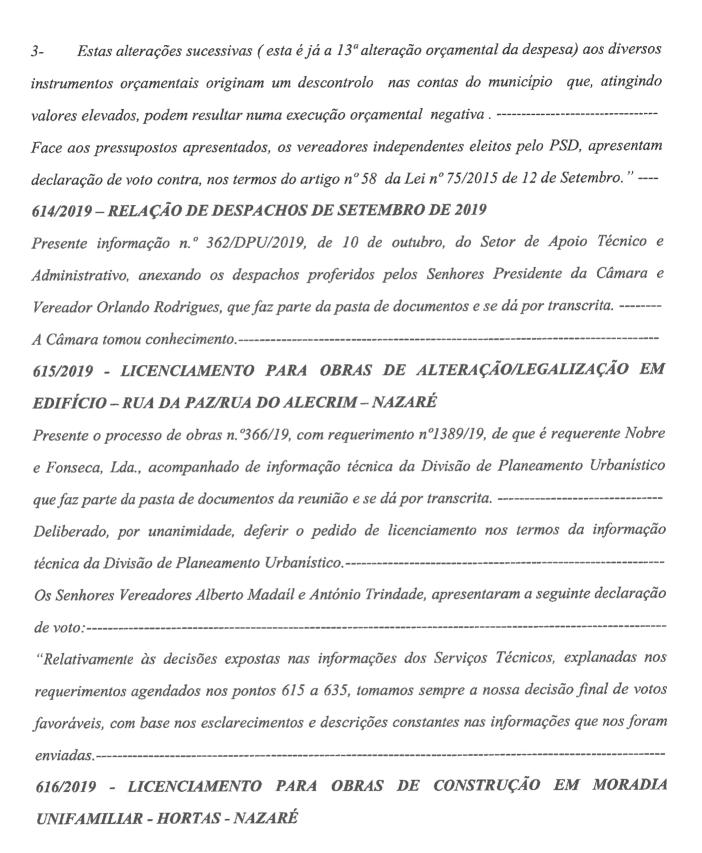
ATA N.º 24/2019

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Nazaré, na Sala de
Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara
Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da
Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Alberto Madail da Silva Belo, Orlando Jorge
Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga
A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço
Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente da Câmara prestou ao Órgão Executivo Municipal os seguintes
esclarecimentos:
- Que o Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura e do Desporto, Manuel Sequeira, está em
funções e em visita ao Município de Pipa – Brasil, com quem temos um acordo de geminação e
está em representação da Câmara, bem como a Senhora Vereadora Regina Piedade que também
está em representação da Câmara, no Canadá, por força do convite feito para o aniversário do
Rancho em Toronto; estando ambos fora do País, não podem estar presentes nesta Reunião de
Câmara e também não podem ser substituídos
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Inscreveram-se os Munícipes, Senhores:
- Sérgio Leal Pedro – Endereçou convite à Câmara Municipal e Assembleia Municipal para a
apresentação de um livro da sua autoria, no dia 24 de novembro, às 16.00 horas, na Biblioteca
Instrução e Recreio, de Valado dos Frades
António Azeitona – Referiu-se aos terrenos do Centro de Saúde, do Cemitério da Pederneira,
construção na Sub-Vila até ao 3.º piso, cujo Plano Diretor Municipal se encontra em revisão
O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos adequados

612/2019 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

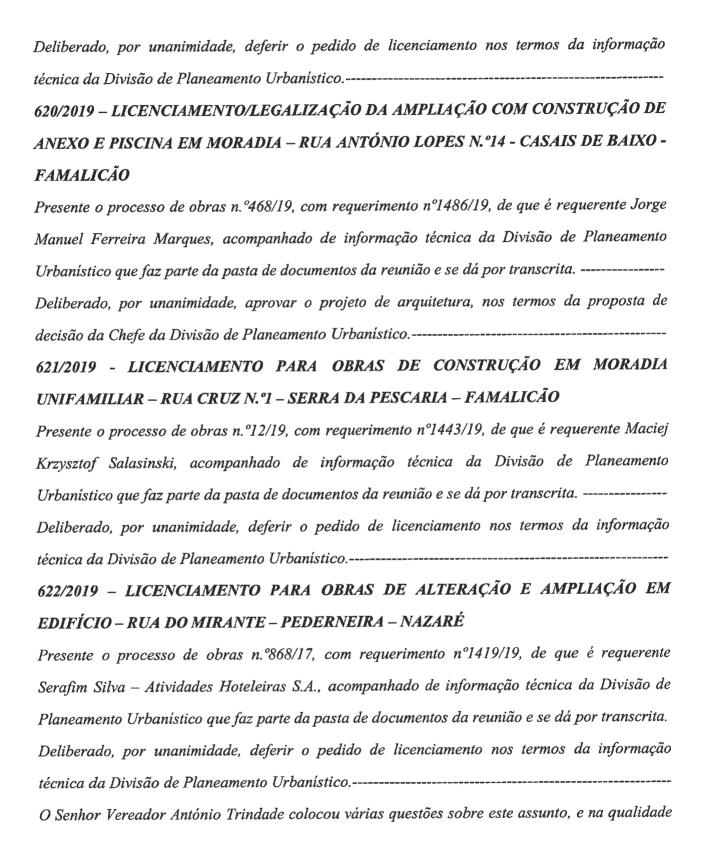
Presente a ata da reunião ordinária número vinte e três, de 07 de Outubro de 2019, para leitura,	
discussão e votação	
Aprovada, por unanimidade	
613/2019 - 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7ª ALTERAÇÃO AO PPI -	
ANO 2019	
Presente informação n.º321/DAF-SEF/2019, datada de 2019/10/25, relativamente ao assunto	
acima referido que faz parte da pasta de documentos da reu8nuião e se dá por transcrita	
Aprovada, por maioria, com três votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e dois votos	
contra dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram a seguinte declaração de	
voto;	
"Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD, vêm ao	
abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto contra a	
proposta 613/2019 – 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7ª ALTERAÇÃO AO	
PPI, pelas seguintes razões:	
1- Mais uma vez, foi apresentada uma alteração aos instrumentos Orçamentais, na sequência	
da linha seguida no mandato anterior, o que demonstra bem o descontrolo de gestão	
contabilística que a atual maioria, em completa sintonia com a maioria anterior, pretende impor	
desde o início da sua ação governativa municipal, manipulando todas as dotações,	
desrespeitando os princípios que nortearam a elaboração destes instrumentos, revelando falta de	
rigor no cumprimento dos objetivos e estratégias traçados na conceção do documento;	
2- Desta vez, esta alteração orçamental totaliza uma verba de 44.000 euros para reforço de	
rubricas relativas a "Limpeza e Higiene" (4.000 euros), à "Aquisição Veículos" (30.000 euros),	
"Produtos Químicos e Farmacêuticos" (1.000 euros), "Ferramentas e Utensílios" (1.000 euros)	
e "Outros Bens" (8.000 euros);	





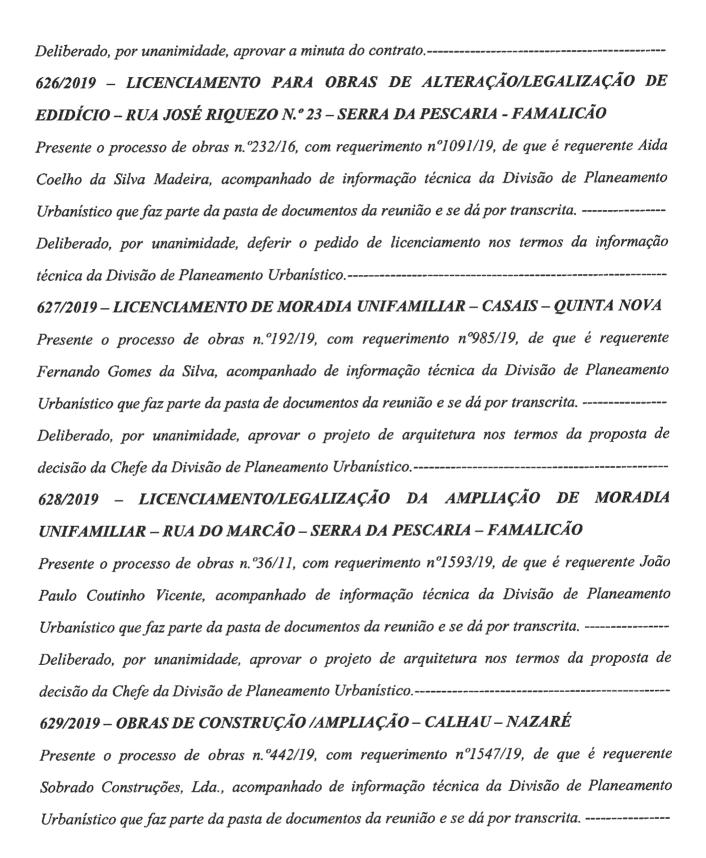
Presente o processo de obras n.º626/18, com requerimento nº1358/19, de que é requerente Fernando Louraço da Florência, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico,-----617/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM MORADIA HABITACIONAL – AVENIDA DE BADAJOZ - NAZARÉ Presente o processo de obras n.º181/19, com requerimento nº1553/19, de que é requerente Emanuel Filipe dos Santos Almeida, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.----618/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DE LEIRIA, N. °S 19 E 21 - NAZARÉ Presente o processo de obras n.º308/19, com requerimento nº1472/19, de que é requerente Manuel dos Santos Ferreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. ------Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----619/2019 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR – BECO DO LAGAR- CASAIS DE BAIXO - FAMALICÃO Presente o processo de obras n.º282/19, com requerimento nº1437/19, de que é requerente Agência Portuguesa do Ambiente, A.P.A – Ministério do Ambiente e Ordenamento, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita, ------





de político, tenta salvaguardar situações que poderão ser lesivas para todos, e por isso nada
tendo contra o requerente, apenas pretendeu ser esclarecido, sempre no intuito de que todos os
processos sigam os trâmites legais
O Senhor Presidente aproveitou para esclarecer que todo o processo está legal
623/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO
HABITACIONAL A CONSTITUIR EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – RUA DA
SERRAÇÃO LOTE 1 – SÍTIO - NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º690/18, com requerimento nº1180/19, de que é requerente
Conurma – Construções e Urbanizações Maceira Lda., acompanhado de informação técnica da
Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por
transcrita
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação
técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
624/2019 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO - PORTO DA NAZARÉ – PORTO
DE RECREIO – NAZARÉ – CLUBE NAVAL DA NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º108/19, com requerimento nº1296/19, de que é requerente Clube
Naval da Nazaré, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Ponto retirado, por unanimidade
625 /2019 – MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO – OBRA SITA EM
BECO DE CAMÕES – CASAL MOTA FAMALICÃO
Presente o processo de obras n.º09/19, de que é requerente Fhilippe René François Copiatti,
acompanhado de informação técnica da Divisão Administrativa e Financeira n.º298/DAF-
TL/2019, e minuta de contrato de urbanização, que faz parte da pasta de documentos da reunião e
se dá por transcrita





AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXOS – CALHAU – LOTE 5 - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º221/96, com requerimento nº1565/19, de que é requerente Acácio da Costa Cardoso, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----
Deliberado, por unanimidade, indeferir com os fundamentos de facto e direito plasmados na

informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação

técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico,-----

632/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE LEGALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO E



633/2019 - LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR - RUA COSSI, LOTE 5 CASAL MOTA - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º470/19, com requerimento nº1642/19, de que é requerente Beata Elwira Kurda, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----634/2019 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – AVENIDA DA REPÚBLICA CHALET MIRAMAR – NAZARÉ Presente o processo de obras n.º146/15, com requerimento nº1526/19, de que é requerente Imonaza – Construção e Venda de Imóveis, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----O Senhor Presidente declarou a propósito, que apesar do processo de classificação do património como monumento de interesse municipal, não tivesse sido concluso em mandatos anteriores, houve a salvaguarda deste chalet e no âmbito dos esclarecimentos prestados pela Divisão de Planeamento Urbanístico, o edificio terá a sua fachada mantida no âmbito das obras de construção a alteração a levar a efeito.-----Esta declaração de voto foi subscrita por todos os Senhores Vereadores presentes nesta reunião.--635/2019 – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR COM 45 FOGOS – RUA CAMINHO REAL – ROSSIO – PEDERNEIRA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º62/19, com requerimento nº1690/19, de que é requerente Rosa
Barbosa Escolástico e outros, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento
Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura
Deliberado, ainda, por unanimidade, dispensar as cedências para espaços verdes e de utilização
coletiva, bem como o défice nas cedências para equipamentos de utilização coletiva, optando pela
compensação em numerário
Deliberado, também, aceitar a cedência ao Domínio Público Municipal de uma parcela de
terreno de 223,66m2 para equipamento de utilização coletiva e 863,89m2 para arruamentos,
passeios e estacionamentos
Esta deliberação é condicionada à conclusão favorável do processo de desafetação do Domínio
Público, que decorre em paralelo ao procedimento urbanístico do caminho público municipal a
Sul do Cemitério, conforme conclusões da informação técnica da Divisão de Planeamento
Urbanístico
636/2019 – LICENCIAMENTO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NUM EDIFÍCIO – RUA
JOÃO FRAGOSO - LOTE 26 – ALTO DO ROMÃO - NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º460/19, com requerimento nº1646/19, de que é requerente
Lavínia de Sousa Escolástico Vieira, acompanhado de informação técnica da Divisão de
Planeamento Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.
Ponto retirado, por unanimidade
637/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE
EDIFÍCIO HABITACIONAL – AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES 53 E 55 – NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º56/19, com requerimento nº1611/19, de que é requerente
Capitolinas Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico
que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita



Ponto retirado, por unanimidade
638/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO MISTO –
AVENIDA DA REPUBLICA – NAZARÉ
Presente o processo de obras n.º287/17, com requerimento nº1478/19, de que é requerente Maria
Otília Sales Sousinha, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento
Urbanístico que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Ponto retirado, por unanimidade
639/2019 – DEVOLUÇÃO DE TAXAS
Presente informação n.º379/DPU/2019, datada de 2019.10.24, sobre devolução de taxas à
requerente Senhor Adelino Silva Carreira, Lda., que faz parte da pasta de documentos da reunião
e se dá por transcrita
Ponto retirado, por unanimidade
640/2019 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO DE ACTIVIDADES
MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ PARA O ANO DE 2020 E PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA
E NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
NAZARÉ PARA O ANO DE 2020
Para apreciação e votação do Executivo foi presente a documentação supracitada que faz parte
da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta dos documentos
previsionais, para aprovação final, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e
dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata
Os Senhores Vereadores Alberto Madail e António Trindade apresentaram a seguinte declaração
de voto;

"Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58° da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 640/2019 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E ORCAMENTO DA RECEITA E DESPESA DA CMN PARA O ANO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DOS SMN - ANO 2020 nos seguintes termos:-----"O Orçamento do Município para o ano 2020 apresenta tanto na receita como na despesa um valor de cerca de 20,8 milhões de euros, orçamento mais próximo da realidade contabilística embora ainda elevado dado que já foram recebidos cerca de 30 milhões provenientes do FAM. verba esta, para pagar divida existente sem ter que ser contabilizada como tal em orçamento uma vez que somente são contabilizados em 2020 os juros referentes ao empréstimo contratado através do PAM. Este Plano de Ajustamento Financeiro prevê a duração de 32 anos, empréstimo à taxa de 1,75%, podendo esta taxa ser revista no prazo de 4 anos em caso de incumprimento (falha do atempado pagamento das prestações semestrais, juro + amortização), situação em que se poderá agravar a taxa contratada, -----Este orçamento mantém o inexorável peso dos impostos e taxas municipais sobre as famílias e empresas, debilitando diariamente a saúde financeira dos agregados familiares; os munícipes estão cansados de tanta austeridade agravada pela perspetiva da permanência deste nível de fiscalidade até 2050, situação derivada da adesão ao PAM cuja vigência é de 32 anos a partir da receção da primeira tranche de empréstimo que teve lugar no último trimestre de 2018 (Dezembro). -----O PAM contratado consagra um período de carência de 2 anos em matéria de amortização de capital o que significa que só a partir do 1º semestre de 2021 teremos de suportar o montante equivalente ao valor de juro + amortização, assim, este encargo anual rondará a verba de 1,4



milhões de euros em 2021, verba substancialmente superior à inscrita no orçamento de 2020 que
é de 510.144 euros
Relativamente a encargos com juros inscritos no Orçamento do próximo ano, para além dos juros
relativos ao empréstimo concedido pelo FAM, somos surpreendidos com encargos relativos a
"outros juros" cuja soma atinge 290.000 euros por dívidas a terceiros não contabilizadas no
empréstimo contratado ao contrário do que tem sido propagandeado pelo executivo municipal.
Relativamente ao Plano Plurianual de Investimentos, Grandes Opções do Plano para o
quadriénio 2020/2023 são previstos montantes de investimento completamente irrealistas, sendo
que para o ano 2020 estão previstos despesas de investimento no montante total de 9,8 milhões
de euros, cenário fictício, como se pode comprovar pela análise aos Planos Plurianuais de
Investimentos anteriores;
Saliento aqui alguns exemplos de investimentos inscritos para o ano 2019 (quase a findar) e/ou
anos anteriores que deslizaram no tempo, reduziram os montantes de investimento ou pura e
simplesmente deixaram de ser prioridade para o atual executivo neste mandato:
- Obras de Requalificação do Forte S. Miguel Arcanjo foi inscrita a verba para 2018 de 100.000
euros e de 400.000 euros em 2019, no PPI para o ano 2019 foi contemplado apenas com 25.000
em 2019, perspetivando-se as verbas de 50.000, 75.000 e 50.000 euros para os anos
2020/2021/2022, no PPI para 2020 são previstas apenas a verba de 8.487 euros para o ano 2020,
considerando-se as verbas de 300.000 e 230.000 euros respetivamente para os anos 2021 e 2022.
-Aquisição de terrenos para zona industrial Valado no montante de 984.605 euros para o ano de
2019, desaparece a rubrica para o ano 2020
- Estrada Atlântica com a verba de 623.818 euros inscritos para 2019, desaparece no PPI para
o ano 2020

- Reabilitação da Praça Sousa Oliveira com a verba de 175.399 euros inscrita nos PPI dos anos
2018 e 2019, foi contemplada no PPI para 2020 com a verba de 100.000 euros para o próximo
ano e 336.834 euros em 2021
- Reabilitação do Mercado Municipal foi inscrita esta obra no PPI de 2018 com a verba de
768.000 euros (2018) mais 750.000 euros (2019), voltou a estar inscrita no PPI de 2019 com a
verba de 450.000 euros para 2019 e de 305.000 euros para 2020, lamentavelmente no PPI de
2020 somente está inscrita a verba de 71.291 euros para o próximo ano, o que praticamente
significa o abandono desta obra neste mandato
- Monumento ao Pescador foi inscrito no PPI de 2018 com a verba de 100.000 euros para o ano
2018, nos PPI de 2019 e de 2020 projetam esta obra com a mesma verba apenas para executar
em 2021(?)
- Rotunda em Fanhais foi inscrita nos PPI de 2018 e de 2019 com 45.000 euros, no PPI de 2020
esta obra foi empurrada para 2021 como muitas outras
- Os projetos de Requalificação da Ladeira do Sítio a Requalificação da Avenida da
Independência Nacional foram abandonados neste mandato
A análise acima apresentada deriva dos números oficiais retirados dos documentos orçamentais
e PPI dos anos 2018, 2019 e de 2020
No orçamento para 2020 queríamos também salientar a inscrição de uma verba como receita de
capital no montante de 1.986.896 euros que diz respeito a uma parcela remanescente do
empréstimo contratado com o FAM e que , de acordo com informação do executivo, será a última
tranche relativa ao total do empréstimo de 32.138.425 euros, ficando unicamente pendente de
futuras decisões os passivos contingentes até ao montante de 3.103.586 euros
A estratégia do atual executivo tem sido "empurrar com a barriga" investimentos (despesa) para
depois de amanhã, tal como acontece com o empréstimo a 32 anos, transferir responsabilidades
financeiras para gerações e executivos futuros , mantendo a austeridade fiscal sobre famílias e



empresas
Constata-se um desinvestimento apreciável para o próximo ano, podendo até concluir que se
denota uma tendência de concentração do investimento no ano de 2021 que por mera
coincidência é um ano eleitoral
Muitas mais análises poderíamos fazer para fundamentar a nossa posição contra este documento,
salientamos, noutra matéria, que o Orçamento para o ano 2020 veio acompanhado do parecer
obrigatório da direção executiva do FAM sobre o orçamento como estipula a Lei nº 53/2014 no
seu artigo 31° , devendo cumprir ainda com o clausulado do artigo 35° do mesmo diploma que se
transcrevem:
Artigo 31.°
Parecer prévio aos orçamentos dos municípios
1-A proposta de orçamento dos municípios acedentes a um PAM está sujeita a parecer prévio
do FAM, o qual incide sobre a conformidade da proposta com as medidas e obrigações nele
previstas, a análise de sustentabilidade de médio e longo prazo e a identificação de riscos
orçamentais
2 — O parecer previsto no número anterior é emitido no prazo de 30 dias, a contar da data da
apresentação ao FAM, pelo município, da proposta do orçamento municipal.
3 — O parecer emitido pelo FAM é enviado ao presidente da câmara e ao presidente da
assembleia municipal do município, que devem disponibilizá-lo a todos os membros dos órgãos a
que presidem, com a antecedência mínima de sete dias relativamente à data da sessão para a
aprovação do orçamento municipal
4 — O orçamento municipal só pode ser submetido à aprovação da assembleia municipal quando
acompanhado do parecer previsto no n.º 1
Artigo 35.°
Medidas de reequilíbrio orçamental

1 — O PAM contém medidas de reequilibrio orçamental específicas, calendarizadas e quantificadas, nomeadamente, a:
j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados
operacionais das empresas do setor empresarial local;
k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de
custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços;
l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de
trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo;
O parecer prévio do FAM está na nossa análise, apesar de "genericamente" positivo, eivado de
muitas recomendações que se transcrevem:
"a) Deverão ser tomadas medidas que garantam a efetivação da cobrança da receita referente
taxas, multas e outras penalidades e transferências correntes e de capital;
b) Relativamente à despesa, em sede de execução, tomar as medidas necessárias ao cumprimento
da racionalização da despesa com transferências correntes e aquisição de bens e serviços, caso a
receita cobrada seja inferior à receita prevista;
c) No decurso da execução orçamental de 2020, assegurar uma desagregação no mapa de
controlo orçamental da despesa, que identifique as despesas pagas relativamente a compromissos
assumidos em exercícios anteriores, por forma a que se apure a despesa realizada em cada ano
económico;
d) A verba inscrita nas despesas de capital ultrapassam de forma significativa o montante
previsto no PAM, pelo que, em sede de execução, deverá ser garantido que, na possibilidade da
existência de constrangimentos na cobrança da receita prevista se tomem medidas contingentes
de reserva orçamental no agrupamento 07-"Aquisição de bens de capital" de forma a que seja



garantido o equilíbrio orçamental, não sendo permitido o aumento do rácio da dívida do
município, conforme o disposto no contrato de assistência financeira;
e) Anexar à proposta de OM identificação e quantificação dos principais riscos orçamentais,
designadamente passivos contingentes, mesmo que de forma resumida e/ou agregada;
f) Remeter informação ao FAM, detalhada por ano e agrupamento da despesa, quanto aos
compromissos assumidos para os exercícios seguintes."
Relativamente à identificação de riscos orçamentais, apesar de não identificados pelo Município,
o FAM menciona alguns que se transcrevem:
"Relativamente aos riscos orçamentais decorrentes da aplicação das medidas do PAM o
Município não aponta riscos, verificando-se, do lado da receita, a existência de diferenças
significativas relativamente ao PAM no que se refere a impostos diretos (IMT), rendimentos de
propriedade, transferências correntes e nas transferências de capital do Estado, em Participação
comunitária em projetos cofinanciados, estando estas variações especificadas quanto à sua
natureza na nota explicativa do OM
No que se refere à despesa corrente, existe um aumento na despesa com o pessoal (18,5%), juros
e outros encargos (35,4%) e transferências correntes (41,0%), face à previsão do PAM
Relativamente à despesa de capital, o aumento verificado em cerca de 145,7% face à previsão do
PAM está compensado na receita de capital. O aumento da despesa corrente não poderá
comprometer o saldo primário, a médio e longo prazo, necessário à redução gradual do rácio da
dívida
A pressão da despesa identificada, face à cobrança da receita prevista no OM, representa assim
um risco orçamental reduzido, no entanto deveriam ser identificadas algumas medidas de
contingência."

Relativamente ao Orçamento dos Serviços Municipalizados da Nazaré para o ano 2020 tem-se a
assinalar a redução das receitas previstas no montante de 700.000 euros relativamente ao
Orçamento do ano anterior
Como é natural esta redução constata-se também no Orçamento da despesa para 2020
Numa análise mais fina observa-se que a despesa com o pessoal aumenta 100.000 euros
aproximadamente, verba esta compensada com igual redução na rubrica "Aquisição de Bens de
Capital", evidenciando-se a redução de 700.000 na despesa corrente, concretamente na rubrica
"Aquisição de Bens e Serviços"
Temos vindo a alertar o executivo municipal e o Conselho de Administração dos SMN da gradual
e significativa diminuição de receitas a que não são alheias, no nosso entender, a transferência
para a empresa municipal Nazaré Qualifica de importante fonte de receita, nomeadamente a
derivada do parque de estacionamento e dos parquímetros, ocorrida a partir de 2017
No Orçamento do próximo ano, salientamos a projetada redução de receita na venda de água e
no saneamento com diminuições na ordem dos 300.000 euros cada ao invés do incompreensível
aumento de cerca de 200.000 euros na receita dos RSU, dado que, tanto o saneamento como os
RSU estão indexados ao consumo da água; Pedimos esclarecimentos nesta matéria em particular,
não tendo sido cabalmente elucidados
Em sintonia com o Orçamento Municipal, constata-se um desinvestimento para o próximo ano e
um aumento das remunerações certas e permanentes com o pessoal
Finalmente, consideramos ser possível, compatibilizar um bom serviço público prestado às
populações com uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos de forma a atingir o mais rápido
possível o desafogo financeiro, justificando dessa maneira os sacrifícios pedidos às populações,
o que não acontece com estes documentos orçamentais apresentados para o ano 2020

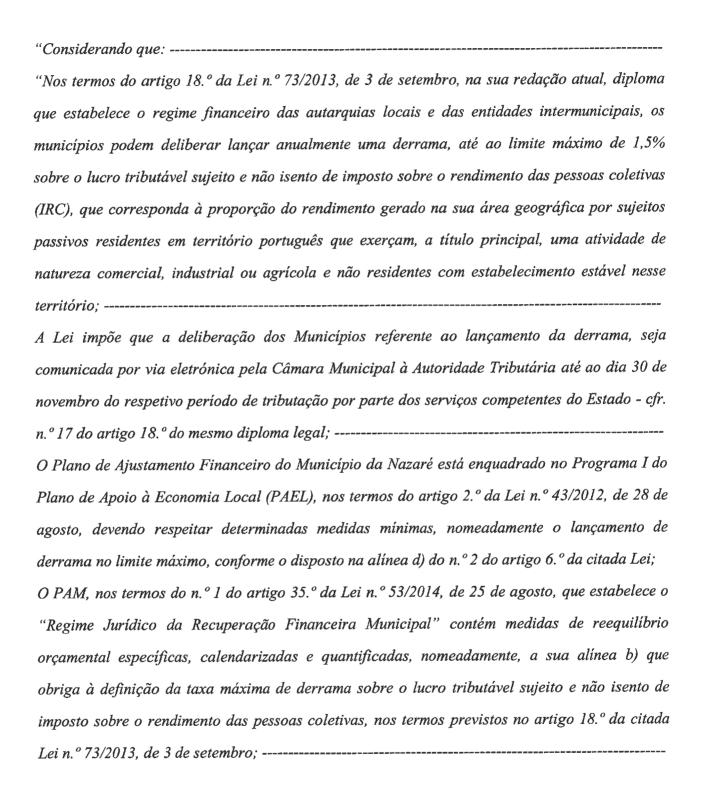


Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta
proposta ao abrigo do artigo 58° da Lei $75/2013$, de 12 de Setembro, voto de vencido."
Os membros do Partido Socialista apresentaram a declaração de voto, que se transcreve:
"Os eleitos do Partido Socialista consideram que este documento orçamental espelha uma
realidade diferente dos cenários passados
Hoje temos um orçamento que transmite a realidade financeira da autarquia, com as evidentes
limitações financeiras reconhecidas, mas que contempla um trajeto de recuperação financeira e
de obra em curso
Quantos diriam que no mesmo ano civil seria possível deter em orçamento dois projetos como o
Centro de Saúde e o Centro Escolar? Poucos
Este é um documento estratégico que transmite a concretização dos três pilares que solidificam
este projeto: amortização de dívida; reabilitação do espaço público e a projeção do concelho em
termos nacionais e internacionais."
641/2019 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE
PASSAGEM – ANO 2020
Presente proposta do Senhor Presidente, versando o assunto acima referido que se transcreve:
"Considerando que:
A alinea n) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê como
receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;
A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas -, na atual redação, criou
a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106.º,
«com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas
empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em
local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município»;

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as ulteriores alterações, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que "pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento..."; O artigo 106.º n.º 3 alínea b) da citada Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabelece que o valor do percentual sobre a fatura é aprovado anualmente pelo Município até ao final de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; ------Considerando que a redação conferida à Lei das Comunicações Eletrónicas pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro inverteu a responsabilidade do pagamento da TMDP, imputando-a às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo (e não aos clientes finais); -----Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho: -----Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, e na alínea n) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013. de 3 de Setembro, na redação vigente, aplicar o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020." -----Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Ano de 2020, de 0,25%.-----642/2019 - PROPOSTA LANÇAMENTO DA TAXA DE DERRAMA – Ano 2020

Presente proposta do Senhor Presidente, versando o assunto acima referido que se transcreve: ---

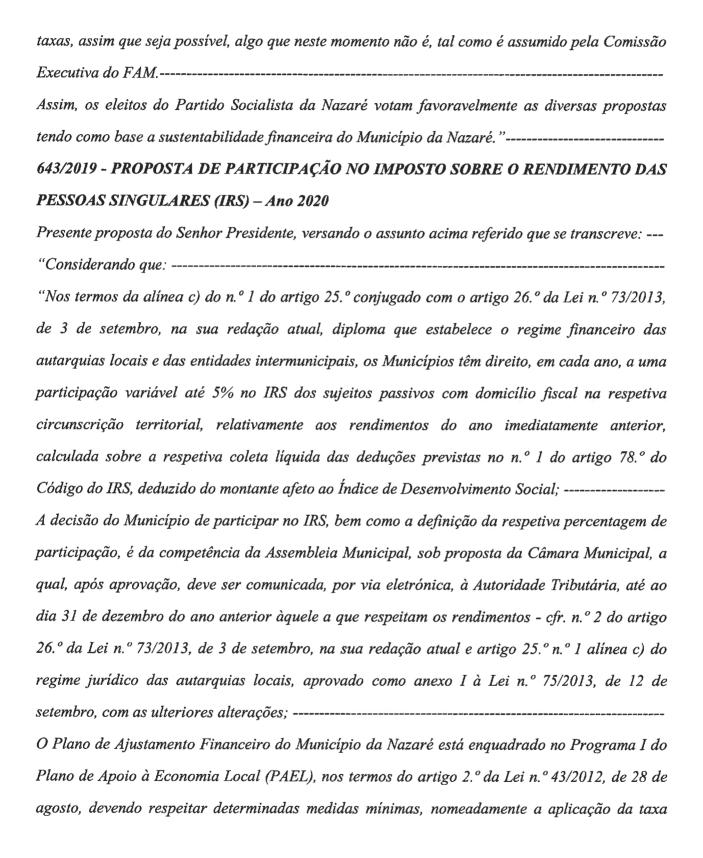




A competência para lançar a derrama cabe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º n.º
1 alínea d) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, com as ulteriores alterações;
Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho:
Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia
Municipal que este órgão decida lançar em 2020 a taxa de 1,5% da derrama "sobre o lucro
tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que
corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município, por sujeitos
passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de
natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse
território" – cfr. n.º 1 do artigo 18.º da invocada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;"
Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de lançamento
da taxa de derrama – ano de 2020, de 1,5%, para aprovação final
Esta deliberação foi tomada com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois
votos contra dos membros do Partido Social Democrata
Os Senhores Vereadores Alberto Madaíl e António Trindade apresentaram a seguinte declaração
de voto:
"Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm , ao
abrigo do artigo 58° da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de
vencido contra a proposta 642/2019 - LANÇAMENTO DA TAXA DE DERRAMA - ANO 2020
nos seguintes termos:
"Apesar da enorme projeção mundial devido a circunstâncias particulares extra gestão
autárquica, nomeadamente os episódios relacionados com o fenómeno das ondas gigantes e o
consequente enorme beneficio que este acontecimento tem sido para o Concelho, a Nazaré
continua a ter uma considerável carência de atratividade de investimento empresarial em



comparação com os concelhos vizinhos. A manutenção da taxa de derrama nos valores máximos desincentiva os potenciais investidores a optarem pelo nosso território aquando da decisão de instalarem as suas sedes de empresa, situação altamente prejudicial para o nosso município.----Deve-se nortear e adequar a gestão autárquica de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 35º da Lei nº 53/2014, invocando especialmente a alínea j) e complementarmente as alíneas k) e l) para fundamentar uma redução da taxa de derrama com o fim de igualar as taxas de derrama aplicadas nos concelhos vizinhos nossos concorrentes em matéria de atração de investimento empresarial. Transcreve-se abaixo o clausulado das ditas alíneas j) k) e l): ----j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados operacionais das empresas do setor empresarial local; ----k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços; ----l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo; -----Consideramos ser possível cumprir com a lei e sensibilizar a direcção executiva do FAM (apesar de preconizar-mos soluções alternativas) de que esta medida de gestão iria contribuir para atingir mais cedo o desafogo financeiro que todos pretendemos." -----Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido." -----Os membros do Partido Socialista apresentaram, a declaração de voto que se transcreve:-----"Os eleitos do Partido Socialista consideram que se um dos compromissos assumidos, no processo de reequilíbrio financeiro passava pela contenção da despesa, há um fator fundamental para a garantia de estabilidade orçamental e da concretização das diversas ações necessárias em termos de investimento, de sustentabilidade corrente e até de garantia de assunção dos compromissos assumidos. Apesar disso, existe e existirá vontade de promover reduções destas





máxima na participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS),
conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da citada Lei;
O PAM, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que estabelece o
"Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal", contém medidas de reequilíbrio
orçamental específicas, calendarizadas e quantificadas, nomeadamente, a sua alínea a) que
obriga à determinação da participação variável no IRS, à taxa máxima prevista nos termos do
artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho:
Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia
Municipal que este órgão decida fixar em 5% a participação do Município na receita de IRS em
2020, relativamente aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do
Município da Nazaré, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, na sua redação atual."
Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de participação
no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares - ano de 2020, de 5%, para aprovação
final
Esta deliberação foi tomada com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois
votos contra dos membros do Partido Social Democrata
Os Senhores Vereadores Alberto Madail e António Trindade apresentaram a seguinte declaração
de voto:
"Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao
abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de
vencido contra a proposta 643/2019 – PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO
DAS PPESSOAS SINGULARES (IRS)- ANO 2020 nos seguintes termos:

"Tal como no ano anterior, os munícipes do Concelho da Nazaré continuam a ser pesadamente penalizados em termos de diversos impostos e taxas, esta participação de 5% no IRS a favor do município, cujo montante atingiu o valor de 449.604 euros em 2018, é mais um dos esforços contributivos a suportar pelas famílias aqui residentes que não têm reflexos na contenção e rigor na despesa prevista para a ano 2020, conforme estipula a Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto, que estabelece o "Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal", nomeadamente nas alíneas j) k) e l) do artigo 35° que abaixo se transcrevem: ----j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados operacionais das empresas do setor empresarial local; -----k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços; ----l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo; -----Consideramos ser possível, compatibilizar um bom serviço público prestado às populações com uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos de forma a atingir o mais rápido o desafogo financeiro, justificando dessa maneira, indiretamente, os sacrificios pedidos às populações." -----Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido." ------Os membros do Partido Socialista apresentaram, a declaração de voto que se transcreve:-----"Os eleitos do Partido Socialista consideram que se um dos compromissos assumidos, no processo de reequilibrio financeiro passava pela contenção da despesa, há um fator fundamental para a garantia de estabilidade orçamental e da concretização das diversas ações necessárias em termos de investimento, de sustentabilidade corrente e até de garantia de assunção dos compromissos assumidos. Apesar disso, existe e existirá vontade de promover reduções destas



taxas, assim que seja possível, algo que neste momento não é, tal como é assumido pela Comissão
Executiva do FAM
Assim, os eleitos do Partido Socialista da Nazaré votam favoravelmente as diversas propostas
tendo como base a sustentabilidade financeira do Município da Nazaré."
644/2019 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE
IMÓVEIS (IMI) – Ano 2020
Presente proposta do Senhor Presidente, versando o assunto acima referido que se transcreve:
"Considerando que:
Constituem receitas dos Municípios o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis
(IMI), conforme estatui a alínea a) do artigo 14.º, com a epígrafe "receitas municipais" da Lei n.º
73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o regime financeiro das
autarquias locais e das entidades intermunicipais;
O Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios
rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os
mesmos se localizam (artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI);
Apesar de ser da competência do Governo e da Assembleia da República legislar sobre os
impostos, no caso do IMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a
taxa a aplicar em cada ano dentro dos intervalos legalmente previstos no artigo 112.º do CIMI
podendo esta ser fixada por freguesia;
Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das finanças, de todos
os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas (cfr
artigo 112º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação
vigente):
Prédios Rústicos – 0,8%;
Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%;

O Plano de Ajustamento Financeiro do Município da Nazaré está enquadrado no Programa I do
Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de
agosto, devendo respeitar determinadas medidas mínimas, nomeadamente a aplicação da taxa
máxima sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme alínea d) do n.º 2 e n.º 3 do
artigo 6.º da citada Lei;
O PAM, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto, que estabelece o
"Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal" contém medidas de reequilíbrio
orçamental específicas, calendarizadas e quantificadas, nomeadamente, a sua alínea c) que
obriga à definição das taxas máximas nos impostos municipais, designadamente o IMI, nos
termos previstos na respetiva legislação, incluindo a não aplicação de qualquer fator minorativo
e a aplicação dos fatores majorativos previstos;
Nos termos do artigo 112.º n.º 14 do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referentes às
taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis deverão ser comunicadas à Direção Geral de
Impostos/Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para
vigorarem no ano de 2018, até ao dia 31 de dezembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas
referidas no n.º 1 do mesmo artigo;
De acordo com o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março
(Lei do Orçamento de Estado para 2016), os Municípios abrangidos por programa de apoio à
economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento
municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de
julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1,
seja de $0,5$ %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos
respetivos planos ou programas;
O Município da Nazaré está disposto, como estava no ano passado, de prescindir de parte da



percentagem na receita de IMI, de forma a contribuir para a redução da carga fiscal com maior
impacto ao nível das famílias com menores rendimentos;
Assim, podendo deliberar pela taxa máxima de 0,5%, permite-lhe a Lei decidir também pela
aplicação da taxa de 0,45% - como, de resto, aconteceu no ano passado;
Pretende-se, assim, reforçar a coesão social e territorial e apoiar as famílias residentes no
Concelho;
A competência para fixar as taxas de IMI cabe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25. $^{\circ}$
n.º 1 alínea d) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, com as ulteriores alterações, conjugado com o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI;
Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho:
Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia
Municipal, para que este órgão decida fixar a taxa do IMI para 2020 nos termos seguintes:
a) Prédios Rústicos: 0,8%
b) Prédios Urbanos: 0,45%"
Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação das
taxas do imposto municipal sobre imóveis – ano de 2020, designadamente:
- Prédios Rústicos – 0,8% e,
- Prédios Urbanos — 0,45%, para aprovação final
Esta deliberação foi tomada com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois
votos contra dos membros do Partido Social Democrata
Os Senhores Vereadores Alberto Madaíl e António Trindade apresentaram a seguinte declaração
de voto:
"Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao
abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de

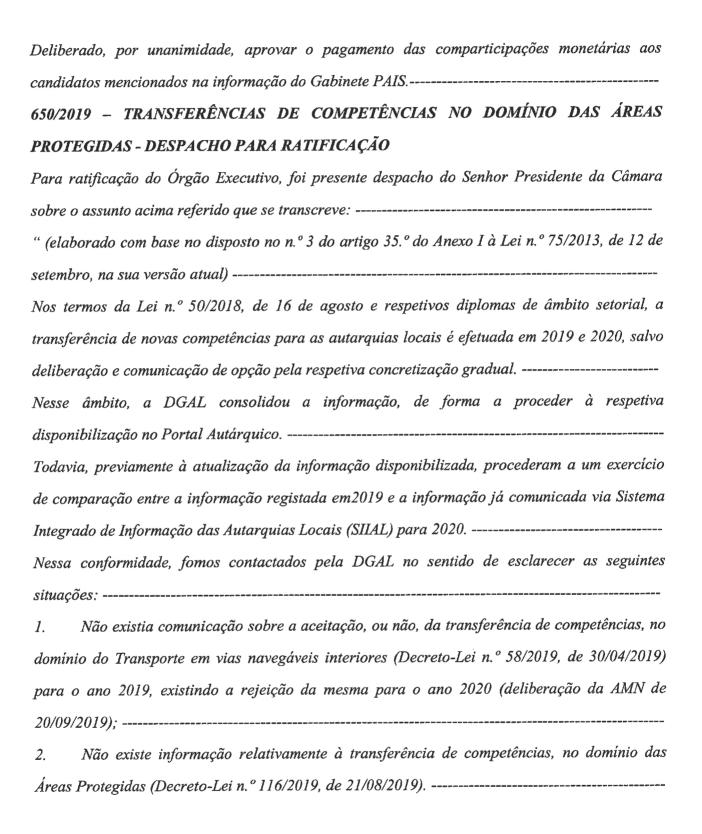
vencido contra a proposta 644/2019 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO
MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - ANO 2020 nos seguintes termos:
"Tal como aconteceu no ano transato, a manutenção das taxas de IMI em valores máximos
coloca o município da Nazaré em desvantagem competitiva em matéria de atratividade de
investimento nesta área para além de penalizar fortemente os residentes no concelho, chegando
esta penalização a um acréscimo de 50% relativamente aos concelhos vizinhos da Nazaré
Este esforço contributivo das famílias, que aqui compram casa, não é refletido no rigor e
contenção da despesa na gestão autárquica, nomeadamente, na atribuição de cargos de natureza
política, naturalmente vistos como prémios de natureza partidária e não como necessidades de
prestação de serviço público
Salientamos, ainda, a passividade que o anterior executivo manteve ao permitir a majoração dos
coeficientes de localização da qual resultou o natural aumento do valor patrimonial dos prédios
sujeitos à aplicação da taxa máxima de IMI, aumentando deliberadamente o valor do IMI a pagar
no concelho da Nazaré quando poderia intervir no sentido contrário
Estas taxas de IMI não são acompanhadas de medidas de rigor e controlo na gestão dos dinheiros
públicos como estipulam as alíneas j) k) e l) do nº1 do artigo 35° da Lei nº 53/2014, de 25 de
Agosto, que estabelece o "Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal" e que abaixo
se transcrevem;
j) Medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados
operacionais das empresas do setor empresarial local;
k) Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de
custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços;
l) Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de
trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo;



Consideramos ser possível, compatibilizar um bom serviço público prestado às populações com
uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos de forma a atingir o mais rápido o desafogo
financeiro, justificando dessa maneira, indiretamente, os sacrificios pedidos às populações."
Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta
proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013 , de 12 de Setembro, voto de vencido."
Os membros do Partido Socialista apresentaram, a declaração de voto que se transcreve:
"Os eleitos do Partido Socialista consideram que se um dos compromissos assumidos, no
processo de reequilíbrio financeiro passava pela contenção da despesa, há um fator fundamental
para a garantia de estabilidade orçamental e da concretização das diversas ações necessárias em
termos de investimento, de sustentabilidade corrente e até de garantia de assunção dos
compromissos assumidos. Apesar disso, existe e existirá vontade de promover reduções destas
taxas, assim que seja possível, algo que neste momento não é, tal como é assumido pela Comissão
Executiva do FAM
Assim, os eleitos do Partido Socialista da Nazaré votam favoravelmente as diversas propostas
tendo como base a sustentabilidade financeira do Município da Nazaré."
645/2019 – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS – CÂMARA
MUNICIPAL DA NAZARÉ
Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira n.º323/2019, de 25 de outubro,
versando o assunto supracitado, que faz parte da pasta de docu8mentos da reunião e se dá por
transcrito
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia
Municipal para conhecimento
646/2019 – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS - SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Presente oficio dos Serviços Municipalizados da Nazaré n.º2039/2019 datado de 2019.10.22,
sobre o assunto acima referido que se transcreve:
" Relativamente ao assunto supra citado, tenho a honra de remeter a V. Exa, os documentos que
junto anexo, aprovados por este Conselho de Administração em reunião de 22 de Outubro de
2019, para serem enviados à reunião da Câmara Municipal."
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia
Municipal para conhecimento
647/2019 – PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
NAZARÉ
Presente oficio dos Serviços Municipalizados da Nazaré n.º2037/2019 datado de 2019.10.24,
sobre o assunto acima referido que se transcreve:
" Relativamente ao assunto supra citado, tenho a honra de remeter a V. Exa, os documentos que
junto anexo, aprovados por este Conselho de Administração em reunião de 22 de Outubro de
2019, para serem enviados à reunião da Câmara Municipal."
Deliberado, por unanimidade, retirar
648/2019 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA - APOIO À
NATALIDADE - CANDIDATURAS RECECIONADAS NO MÊS DE SETEMBRO
Presente informação nº124/GPAIS/-UIS/2019, datada de 2019.10.08, relativamente ao assunto
supra mencionado que se faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
A Câmara tomou conhecimento
649/2019 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA – APOIO À
NATALIDADE – APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO MONETÁRIA
Presente informação nº125/GPAIS-UIS/2019, datada de 2019.10.10, sobre o assunto supra
mencionado, que se faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita





Pelo que, atenta a necessidade de colocar, hoje, essa informação na plataforma da DGAL (no
SIIAL), decido autorizar a colocação da seguinte informação:
1. De não aceitação da transferência de competências, no domínio do Transporte em vias
navegáveis interiores (Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019) para o ano 2019 – em
conformidade com a decisão já tomada para o ano 2020;
Ter condições para aceitar transferência de competências, no domínio das Áreas Protegidas,
(Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019), quer em 2019, quer em 2020, em conformidade com
as razões constantes do Anexo ao presente despacho
Mais determino, por fim, que o presente despacho seja remetido à próxima reunião da Câmara
Municipal, propondo que, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de
janeiro (Novo CPA), o executivo delibere remetê-lo à próxima Assembleia Municipal, para
ratificação. "
Deliberado, por unanimidade, concordar e remeter à próxima Assembleia Municipal para
ratificação
651/2019 – FEIRA SEMANAL – PROPOSTA
Presente proposta da senhora Vereadora Dr.ª Regina, sobre o assunto acima referido que se
transcreve:
"Considerando que o feriado do dia 1 de novembro coincide com sexta-feira, dia da realização
da feira semanal;
Considerando que, de acordo com o disposto no número 3 do artigo 3º do Capítulo I do
Regulamento de Venda das Feiras do Município da Nazaré, sempre que se verificar um feriado
em dia de feira, a mesma não se realizará nessa semana;
Considerando, porém, que a realização da feira num dia de feriado atrai muitos mais utentes, por
não terem possibilidade de o fazer em dias úteis;
Proponho:



Que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a realização da feira semanal no
próximo dia 1 de novembro;
Que dessa autorização seja dada a devida publicitação, nos termos no número 3 do artigo 6º do
Regulamento já mencionado."
Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta
652/2019 – ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS –
AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
Para apreciação e votação do Órgão Executivo, foi presente proposta do Senhor Presidente sobre
o assunto acima referido que se transcreve:
"Considerando:
Que, a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste (CC-OesteCIM) abriu
concurso público para a celebração de acordo quadro de aluguer operacional de veículos
elétricos e híbridos para servir os municípios e demais entidades que a integram;
Que o Município da Nazaré enquanto entidade beneficiária da CC-OesteCIM pretende iniciar um
processo de descarbonização por via da substituição das frotas municipais por veículos eficientes
e sem emissão de carbono;
Que somente ficou selecionado um cocontratante para os 14 lotes submetidos à concorrência;
Que, a CC-OesteCIM, desenvolveu um processo de negociação prévia com o único cocontratante
selecionado, para assegurar que o preço base seria consideravelmente inferior ao preço máximo
apresentado em sede de acordo-quadro, aproveitando desta forma o efeito escala, em todos os
procedimentos realizados pela OesteCIM;
Que, o Município da Nazaré pretende celebrar mandato com a OesteCIM para que esta possa
realizar o procedimento de consulta prévia em nome e por conta deste Município, aproveitando
assim os recursos, meios e experiência da OesteCIM, bem como os preços da referida negociação
prévia;

Que, fica assegurado a boa afetação das verbas públicas e garantidas as melhores práticas
negociais;
Neste sentido, que o Município da Nazaré pretende contratar Aluguer Operacional de Veículos
Elétricos e Híbridos;
Que a face às especificidades do objeto do contrato, considera-se que um prazo de vigência de 48
(quarenta e oito) meses é o que melhor salvaguarda o interesse público atendendo à relação
qualidade/preço e permite uma maior concorrência entre os operadores económicos;
Que, atenta a plurianualidade nos termos supra descritos, o procedimento de contratação pública
deverá ser presente à próxima sessão da assembleia municipal, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, sendo que a tramitação processual será integralmente executada pelos
serviços da OesteCIM;
O valor base terá uma repartição mensal no valor de 1.277,43€ (mil duzentos e setenta e sete
euros e quarenta e três cêntimos), perfazendo a quantia anual de 15.329,16€ (quinze mil trezentos
e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), totalizando a quantia de 61.316,64 € (sessenta e um
mil e trezentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos);
Termos em que, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:
1. Decida remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a proposta para autorização
da assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue:
2.

Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
4.713,72 €	18.854,87 €	18.854,87 €	18.854,87 €	14.141,14 €

E ------

3. Decida aprovar o contrato de mandato administrativo, que dá poderes à Comunidade Intermunicipal do Oeste para proceder à tramitação do procedimento de consulta prévia efetuada



ao abrigo do acordo-quadro para aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos, em nome
do Município da Nazaré
Importa esclarecer que, este contrato de mandato apenas será assinado se os compromissos
plurianuais forem previamente autorizados pela Assembleia Municipal."
Deliberado, por unanimidade, remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para
autorização da assunção dos compromissos plurianuais
Deliberado, ainda, por unanimidade, aprovar o contrato de mandato administrativo, nos termos
referidos no n.º 3
653/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO SETOR DA ATIVIDADES FÍSICA
E DO DESPORTO – AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS
PLURIANUAIS
Presente informação nº180/SAFD/2019, datada de 2019.09.30, relativamente ao assunto acima
referido
A presente informação, faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita
Deliberado, por unanimidade, autorizar os compromissos plurianuais assumidos inerentes ao
contrato
654/2019 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA 1.ª EDIÇÃO DO
EVENTO TOW IN SURFING "GIGANTES DE NAZARÉ"
Presente minuta de protocolo entre o Município da Nazaré e a Arebiri – Eventos, com vista a dar
continuidade à primeira edição do evento Tow In Surfing "Gigantes de Nazaré" com o propósito
das próximas 3 edições: 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022
A presente minuta de protocolo, faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por
transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo

655/2019 - 2019 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO " NAZARÉ TOW-IN CHALLENGE 2019"

Presente minuta de protocolo entre o Município da Nazaré e o Ocean PT Events, S.A., com vista à
realização do evento "Nazaré Tow In Challenge 2019" competição de Ondas grandes sob a égide
da World Surf League a realizar na Nazaré entre 1 de novembro de 2019 a 31 de dezembro 2019.
A presente minuta de protocolo, faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por
transcrita
Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo
O Senhor Vereador Alberto Madaíl, referiu que o apoio do Município deve ser prestado ao nível
de disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e logística, evitando a comparticipação
financeira, de modo a não agravar as contas do Município sujeitas ao plano de ajustamento
financeiro, através do contrato celebrado com o FAM
Esta deliberação foi também subscrita pelo Senhor Vereador António Trindade
ENCERRAMENTO
Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a
ordem de trabalhos, eram quinze horas, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata,
que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva
minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes